

28 ABR. 2011

Resibras - Companhia Portuguesa de Resinas
para Abrasivos, S.A.

Parque Industrial das Carrascas - Apartado 148
2950-402 Palmela

2011 ABR 27 09:54

V/Referência:
Requerimento

V/Comunicação:
2010-11-17

N/Referência:
DRHI-00896-OFI-2011

N/ID/Proc.: 174703
79/137-03

ASSUNTO: Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas
n.º 2011.001084.000.T.A.CA.SUB, em Parque Industrial das Carrascas, Palmela.

Relativamente ao assunto em epígrafe envia-se em anexo a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas. Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Mais se informa V. Ex.^a que, caso haja alguma alteração ao regime de exploração da captação deverá a mesma ser comunicada a este Serviço.

A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desactivada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.

Com os melhores cumprimentos,

R/ O Presidente

Manuel Lacerda

Carlos Alberto Cupeto
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

Em anexo: Autorização de utilização dos recursos hídricos n.º 2011.001084.000.T.A.CA.SUB

Imp.001A.00 – Ofício DRHI-00896-OFI-2011



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

1 - Identificação da Utilização

Número:	2011.001084.000.T.A.CA.SUB
Data de emissão:	2011-04-18
Data de validade:	Ilimitado

2 - Identificação do Titular

Nome:	RESIBRAS - COMPANHIA PORTUGUESA DE RESINAS PARA ABRASIVOS. S.A.
NIF:	502201576
Morada:	PARQUE INDUSTRIAL DE CARRASCAS
Código postal:	2950-402 PALMELA

3 - Localização da Utilização (Sistema de referência PT-TM06-ETRS89)

M (m):	-66666
P (m):	-118826
Designação ou local:	PARQUE INDUSTRIAL DAS CARRASCAS, PALMELA

4 - Caracterização da Utilização

Domínio:	PRIVADO
Alvará:	LVT/23/2006
Empresa de sondagem:	CARLOS ALBERTO BARREIRA RODRIGUES
N.º de Inventário:	443/1071
Tipo de captação:	FURO VERTICAL
Uso:	PARTICULAR
Função:	PRINCIPAL
Método de perfuração:	ROTARY COM CIRCULAÇÃO INVERSA
Profundidade máxima (m):	147
Diâmetro máximo (mm):	465
Cimentação anular (m):	20
Tipo de revestimento:	PVC PN10
Diâmetro da coluna (mm):	140
Tipo de equipamento de extracção:	ELÉCTRICO



Potência do equipamento de extracção (cv):	5.5
Caudal exploração equipamento de extracção (l/s):	4.2
Profundidade de instalação equipamento de extracção (m):	82
Caudal máximo instantâneo (l/s):	4.2
Volume máximo anual (m³):	2000.0
Volume médio anual (m³):	1500
Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³):	250
Mês de maior consumo:	JULHO
N.º horas/dia em extracção:	2
N.º dias/mês em extracção:	22
N.º meses/ano:	12

5 - Finalidades

Actividade industrial	0	NÃO
Actividade recreativa ou de lazer	0	NÃO
Abeberamento animal	0	NÃO
Outros	500.0	SIM
Consumo humano	0	NÃO
Rega	1500.0	SIM
Abastecimento público	0	NÃO

6 - Ralos

98	135
----	-----

7 - Condições gerais

- 1º Este título será exclusivamente utilizado para a captação de águas subterrâneas para as finalidades aprovadas, no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da ARH do Tejo, I.P..
- 2º O titular obriga-se a cumprir o disposto no presente título, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as disposições legais se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que ao presente título sejam aplicáveis, bem como a munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 3º O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.



- 4º O titular obriga-se a respeitar outras utilizações dos recursos hídricos devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local.
- 5º O titular obriga-se a informar a ARH do Tejo, I.P., no prazo máximo de vinte e quatro horas, de qualquer acidente ou anomalia que afete o estado das águas ou o cumprimento das condições indicadas neste título.
- 6º Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular obriga-se a facultar este título às entidades competentes, bem como o acesso à área da utilização, construções e equipamentos associados.
- 7º As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo titular.
- 8º Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da ARH do Tejo, I.P., de acordo com o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 9º Este título pode ser revisto ou revogado nos casos previstos nos artigos 28.º, 29.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 10º Este título caduca nas condições previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 11º Em caso de incumprimento do presente título, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 12º Este título não confere direitos contra concessões que vierem a efectuar-se nos termos da legislação vigente.
- 13º O titular obriga-se a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 14º O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.
- 15º O titular obriga-se a manter a obra e os equipamentos instalados em bom estado de conservação e limpeza.
- 16º Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes serão, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 17º Na tampa de protecção do furo ou poço, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a vinte milímetros com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 18º A ARH do Tejo, I.P. reserva o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos, por período a definir, em situações de emergência, nomeadamente secas, cheias e acidentes.

8 - Condições específicas

- 1º O titular obriga-se à instalação de um sistema de medida que permita conhecer com rigor os volumes totais de água extraídos e a enviar os dados obtidos à ARH do Tejo, I.P., com o formato e periodicidade definidos no Anexo T01.
- 2º Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

9 - Anexos

ANEXO T01 – AUTO-CONTROLO [REFERÊNCIA INTERNA: T01-R04-V01]



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

O Presidente

MA Lacerda

Manuel Lacerda



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH DO TEJO, I. P.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.
Rua Braamcamp, 7 - 1250-048 LISBOA



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt
2011.001084.000.T.A.CA.SUB

Anexo T01 - Programa de auto-controlo

Número de identificação fiscal	Número do título

Os dados referentes ao volume mensal captado deverão ser medidos e enviados à ARH do Tejo, I.P. com periodicidade trimestral, até ao dia 15 do mês seguinte ao trimestre em causa.

Mês e Ano (MM-AAAA)	Volume extraído (m³)	Observações*

*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado